

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 041/2017

Empresas Participantes:

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis”.

Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 3641/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 3641/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 2101/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 2101/2017	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	010
06. RESOLUÇÃO N°035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	011
07. MEMORANDO 119/2016 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	063
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2017	064
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	065
12. CREDENCIAMENTO.....	067
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	078
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA.....	080
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	100
16. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	104
17. MAPA COMPARATIVO	105
18. PARECER DA COMISSÃO.....	106
19. MEMORANDO 131/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	107
20. PARECER JURIDICO	108
21. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	109
22. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO	110

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017	111
24. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	112
25. RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 ...	114
26. PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	115
27. CONTRATO	116



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página 1 de 1

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 3641/2017. Proc. Licitação - CODER

Página: 0001
Comissão Perm. Licitação

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 15/08/2017

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA

DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** OBRAS

VEÍCULO: **PLACA:**

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA - PARA A EMPRESA CODER

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
5	AREIA LAVADA	M ³	10000

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI



AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 3641/2017 - PROC. N.º 3519/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 15/08/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** OBRAS
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA - PARA A EMPRESA CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0002
Comissão Perm. Licitação

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
5	AREIA LAVADA	M ³	10000

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 3641 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 3519
RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.



LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2101/2017.

Proc. Licitatório CODER

NOME/ R. SOCIAL: Extracal Extração e Comércio de Areia Ltda
 FANTASIA: Arage Vitória
 C.P.F./ C.N.P.J.: 07.076.135/0001-80
 R.G./ I.E.: 13.304.1980 FONE: 66-996388376
 ENDEREÇO: R. das mangueiras ldo 4 201

Página: 0003
Comissão Perm. Licitação

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	AREIA LAVADA	10000	M ³	27,50	275,00
				TOTAL GERAL	275,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

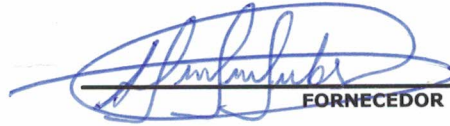
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA - PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Depto ADM/Compras
CODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS


FORNECEDOR

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME

Rua das Mangueiras, s/n
Bairro Chácara N. S. da Guia - CEP 78.734-578
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ercilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0004
 Comissão Perm. Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.076.135/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGA VITORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS MANGUEIRAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 01
CEP 78.734-578	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CHACARAS N S DA GUIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9638-8376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/08/2017** às **17:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Ervalene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página 1 de 1

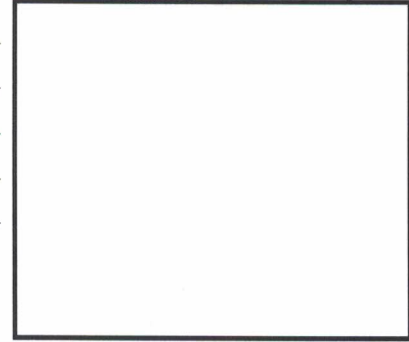
Proc. Licitação - CODER

Página: 005

Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2101/2017.

NOME/ R. SOCIAL: B. Ferreira da SILVA ME
FANTASIA: Deposito Sta Maria
C.P.F./ C.N.P.J.: 18067135/0001-30
R.G./ I.E.: 13486083-7 FONE: 3426-6336
ENDEREÇO: AV. Cassimiro de Abreu Nº 53



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	AREIA LAVADA	10000	M ³	<u>40.00</u>	<u>400.000,00</u>
TOTAL GERAL				<u>400.000,00</u>	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA - PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Dep.º ADM/Compras
CODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

Bruno Ferreira da Silva
FORNECEDOR

18.067.135/0001-30

B. FERREIRA DA SILVA - EPP

Av. Cassimiro de Abreu, 53. Lot. Monte Libano
CEP 78.710-350 - Rondonópolis/MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Proc. Licitatório - CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Página: 0006
Comissão Perm. Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.067.135/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL B. FERREIRA DA SILVA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO DE AREIA SANTA LUCIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV CASSIMIRO DE ABREU	NÚMERO 53	COMPLEMENTO
CEP 78.710-350	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO moacir.bilu@hotmail.com	TELEFONE (66) 3426-3663 / (66) 9979-7116
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CCDER
Página: 0007 Página 1 de 1
Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 2101/2017.

NOME/ R. SOCIAL B A COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
FANTASIA: PAIOL MADEIRAS
C.P.F./ C.N.P.J.: 00.443.435/0001-00
R.G./ I.E.: 13.159.936-4 **FONE:** 3421-5714
ENDereco: AV. BANDEIRANTES Nº 2245 - CENTRO
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

00.443.435/0001-00

B. A. Comércio de Madeiras Ltda.

Av. Bandeirantes, 2245

CEP 78700-200

Rondonópolis - Mato Grosso

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	AREIA LAVADA	10000	M³	45,00	450.000,00
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA - PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quadresma da Silva
Gerente de Depto ADM/Compras
JONAIR P. QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL DE COMPRAS

Almirão Klein
FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Proc. Licitação - CCDEP

Página: 0008

Comissão Perm. Licitação

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.443.435/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/1995
NOME EMPRESARIAL B. A. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIOL MADEIRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 2245	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017** às **14:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

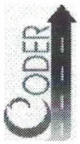
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 2101/2017

Produto:	5 - AREIA LAVADA		
Qtd.:	10.000,00	Média Unitária: 37,50	Média Vlr. Total: 375.000,00
	Média Geral Unitária: 37,50		Média Geral Vlr. Total: 375.000,00

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Proc. Licitação: CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação



iCODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0010
Comissão Perm. Licitação

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 22 de Agosto de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº2101/2017, **(Aquisição de Material Básico para a Construção Civil Areia Lavada para A Empresa Coder)**, valor estimado na media geral de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, para atender as necessidades do Setor de Obras da Empresa Coder.

A entrega dos produtos deste contrato será parcelada por um período de 12 meses.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0011
Comissão Perm. Licitação

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
Suely
J. M. Souza

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Dest. Comissão de Licitação
CODER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório - CC DER
Página: 0012
Comissão Perm. Licitação

Jean Michel Souza da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação



Proc. Licitatório - CCDER
Página: 0013
Comissão Perm. Licitação

Memorando nº. 119/2017

Rondonópolis – MT, 30 de agosto de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial Nº 041/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Eliane Valentim Silva
Departamento de Licitação

CODER

Proc. Licitação nº CODER

Página: 0014

Comissão Perm. Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 041/2017

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL- AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	19/09/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br/port_licitacao.aspx
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação

CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 0015

Comissão Permanente de Licitação

RETIRADA DO EDITAL	<p>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h:00 de 13h00 as 17h00min, através de PEN DRIVE, novo ou formatado. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site, www.coderroo.com.br</p> <p>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</p>
---------------------------	--

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 035/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado**, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura deste certame.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva dos produtos.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;



3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por



empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER

Recursos, e
Comissão Permanente de Licitação

recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "**5.7.**" **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração De Não Parentesco (Anexo VIII).**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da(o) Pregoeira(o). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0021

Comissão Perm. Licitação

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1 e 5.1.4"** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números de n.º 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela(o) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;



6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta do item deverá ser apresentada uma proposta, individualizada e separada, em hipótese nenhuma apresentar mais de duas propostas para cada item. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Presidente do Conselho de Administração
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 023
Comissão Perm. Licitação

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 041/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não **poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens**, sob pena de não desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Francilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0024
Considerado

propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. A(O) Pregoeira(o) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitação - CODER
Pagina: 0025
Comissão Perm. Licitação

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela(o) Pregoeira(o).

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



8.5. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, a (o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proz. Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitação nº 0027
Pagina: 0027
Comissão Perm. Licitação

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0028
Comissão Perm. Licitação

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço por item, os valores dos itens terão que estar em conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. Cédula de Identidade do (s) proprietário, cópia autenticada ou documento oficial com foto, devidamente autenticado.

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT.

CODER
Página: 029
Comissão Perm. Licitação

9.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:



9.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

9.6.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.7.1. As certidões apresentadas em original ficarão retidas no processo.

9.8. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO O ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da **CODER** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Procedimento de Licitação Nº 0031
Página: 0031
Comissão Perm. Licitação

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página 0232
CODER
0-00000000-0-0000

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à entrega dos objetos na CODER ou em locais indicados pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Comissão Perm. Licitação

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0034
Comissão Para Licitação

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada, poderá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado de forma apropriada, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

16.2.4. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
CODER
Proc. Licitação: CODER
Página: 0035
Comissão Perm. Licitação

16.4. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo VII**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0036
Comissão Perm. Licitação

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitação nº 0037
Comissão Perm. Licitação

comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Francine Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0038
Comissão Perm. Licitação

impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.5. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial dos produtos sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

Cristiane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Proc. Licitação: CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Munic. Licitação - CODER
Página: 0040
Comissão Perm. Licitação

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a (o) Pregoeira (o), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER
Página: 0041
até 02
Comissão Permanente Licitação

Oliveira n.º1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações, (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.2 ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER;

22.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Brasil
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitação CODER
Página: 0042
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Antonio Valentim Silva
 Departamento de Licitação
CODER
 0-00000000-0-0000

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0043
 Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item
Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____
Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** _____
 (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade M³	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

 (Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0094
Comissão Perm. Licitação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO III

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0045
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Declara, a licitante, que os produtos ofertados, serão entregues e instalados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0046
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão,
antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)
exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do
regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel
timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0047
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VI

Proc. Licitação - CODER
Página: 0048
Comissão Perm. Licitação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial **n.º.041/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitação - CODER
Página: 0099
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10.000 m ³	R\$ xxx	R\$ xxx

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 41/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Proc. Licitação CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.



3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 0052

Comissão Perm. Licitação

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou em lugar estipulado pela mesma para a entrega, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela CODER, mediante requisição.

4.5. Quanto da entrega do produto licitado, este deverá estar em adequadas condições de uso, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.8. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0053

forneador por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.9. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.10. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.11. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

4.13. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0054
18 da Lei Licitação

garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0055
Comissão Perm. Licitação

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10.000 m ³	R\$ xxx	R\$ xxx

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER
Página: 0058
Comissão Perm. Licitação

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0057
Comissão Perm. Licitação

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0058

aplicada pela licitação

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0059
Comissão Perm. Licitação

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 041/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0060
Confissão Perm. Licitação

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ___ de _____ de 2017.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Fraziane Valentim Silva
Estado de Licitação
CODER
CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0063
Comissão Perm. Licitação

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 2101/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO E ITENS DO PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AREIA LAVADA	10.000 m ³	R\$ 37,50*	R\$ 375.000,00

*Valor estimado via média de preço COTAÇÃO 2101/2017



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER
Página: 0062
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 041/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial **Nº. 041/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 01 de setembro de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B
Assessora Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0064
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

Pregão Presencial Nº. 041/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 19/09/2017 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Proc. Licitação - CODER
Página: 0065
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2017**

Pregão Presencial N°. 041/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 19/09/2017 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 01 de setembro de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA**

Proc. Licitação - CODER
Diário: 0067
Comissão Perm. Licitação

**EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE
AREIA LTDA**

CNPJ/MF: 07.076.135/0001-80

Maria Antonia Feitosa, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., na Rua das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia - Cep 78734-578., portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nr. 531.579.821-68, filha de **Bionor Fernandes Feitosa** e **Ana de Oliveira Feitosa.**, nascida na cidade de Tupã-SP aos 13 de Junho de 1971 e

Roseli Moreira da Silva, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens., empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis-MT., na Rua das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78734-578., portadora da Cédula de Identidade nº 21670730 SSP/SP e do CPF/MF sob nr. 109.508.658-85., nascida na cidade de Santa Albertina-SP aos 02 de Maio de 1969., filha de **Eurico Moreira da Silva** e **Aparecida Delboni da Silva**

ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.200.918.101 em 11/11/2004., **RESOLVEM**, de comum acordo promoverem a **Primeira Alteração** e a **Consolidação** no referido Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força desta alterarem, as sócias resolvem ratificar o endereço da empresa, por motivo de alteração do CEP da rua junto aos CORREIOS, ficando o seguinte: Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia, nesta cidade de Rondonópolis-MT – CEP 78734-578

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0068
Comissão Pem. Licitação

CLAUSULA SEGUNDA: As sócias resolvem de comum acordo, alterarem o ramo de atividade da empresa, que doravante passará a ser:

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, PEDRAS E ARGILA;

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: PRÉ-MOLDADOS, COCHOS, BLOCOS DE TIJOLOS, MANILHAS E ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTO;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: TRATORES, CAÇAMBAS E BETONEIRAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO;

CLAUSULA TERCEIRA: Mediante esta alteração, as sócias resolvem também alterarem o capital social, que doravante passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma., com um aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma., aumento este, subscrito e integralizado na proporção de 50% (Cinquenta) por cento por ambas as sócias, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Mediante esta alteração, fica o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido entre as sócias da seguinte forma:

<i>Posição do Capital Social</i>				
Maria Antonia Feitosa	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Roseli Moreira da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Total	50.000 Cotas	R\$	100.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: As demais clausulas e condições não alcançadas por este instrumento de contrato, permanecem inalteradas e em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade explora o ramo comercial de:

Prozila Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, PEDRAS E ARGILA;

Proc. Licitação - CODER

Página: 0069

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: MOLDADOS, COCHOS, BLOCOS DE TIJOLOS, MANILHAS E ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTO;

Condição de Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: TRATORES, CAÇAMBAS E BETONEIRAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas sociais com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma, subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente nacional, na proporção de 50% (Cinquenta por cento) para ambas as sócias. (Art. 997, III e Art. 1055 – CC/2002)

Posição do Capital Social				
Maria Antonia da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Roseli Moreira da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Total	50.000 Cotas	R\$	100.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Outubro de 2004 e tem tempo de duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade é gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

CLAUSULA SETIMA – As quotas de Capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer titulo para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las, proporcional às suas quotas.

CLAUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, *na proporção* de suas quotas de capital.

Erazilene Valentim Silva
Delegada de Licitação
CCDER

Proc. Licitação: CC/2002
Página: 0070
Comissão Perm. Licitação

Parágrafo Único - - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º e Art. 1078 – CC/2002**)

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida pelas sócias, em conjunto ou separadamente, na qual caberão a elas a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, respondendo civil criminalmente por todos os atos e fatos da sociedade., podendo em conjunto praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo conferido amplos poderes para movimentarem contas bancárias, comprar, vender, prometer vendas, gerir, administrar, alienar e ou adquirir cotas e ou ações da sociedade e de outras companhias, ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

Parágrafo Único:- Fica facultado ao Administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DECIMA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, lavrará um novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (**Art. 1058 e Art. 1057- CC/2002**)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional

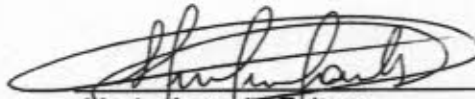
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem justas e combinadas, presente alteração em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e que a tudo assistiram e que também assinam abaixo.

Prozilete Valentim Silva,
Assistente de Licitação
CCDER

Proc. Licitatório - CCDER
Página: 0070
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis - MT, 16 de Setembro de 2013

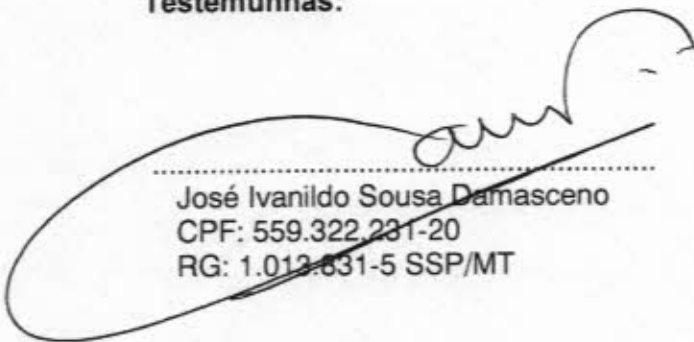


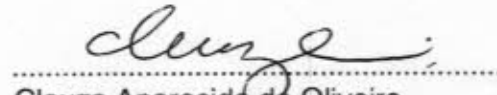
Maria Antonia Feitosa



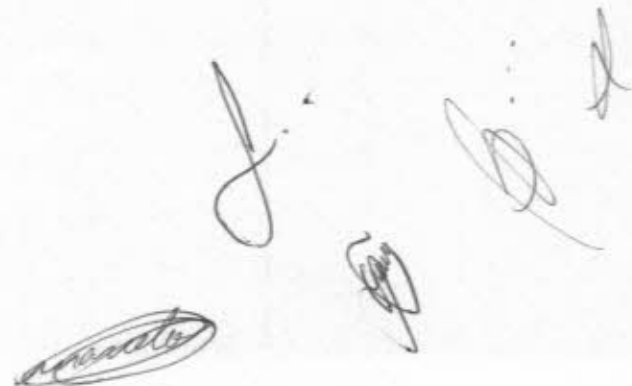
Roseli Moreira da Silva

Testemunhas:


.....
José Ivanildo Sousa Damasceno
CPF: 559.322.231-20
RG: 1.012.831-5 SSP/MT


.....
Cleuza Aparecida de Oliveira
CPF: 345.618.461-15
RG: 353.971 SSP/MT





EXTRACAL – Extração e Comercio de Areia Ltda
Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01
Chac Nossa Senhora da Guia
Rondonópolis-MT
CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Proc. Licitação - CODER
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0072
Comissão Perm. Licitação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 041/2017. TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácara Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT., inscrita com CNPJ/MF sob o n.º 07.076.135/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr **SEBASTIAO JUVINO SOBRINHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT, na Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01 – Chac N S da Guia., portador do CPF/MF sob nº 141.767.931-04 e da Cédula de Identidade RG nº 990239 SSP/MT., declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar declarações constantes do edital, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT., 14 de Setembro de 2017.

1º TABELIONATO
07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis MT



MARIA ANTONIA FEITOSA
Sócia-proprietaria

1º TABELIONATO




Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0073
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PANTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
572674942

PROIBIDO PLASTIFICAR
572674942

NOME: SEBASTIAO JUVINO SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 990230 SSP MT

CPF: 141.767.931-04 DATA NASCIMENTO: 17/07/1957

PLIAÇÃO: JOAO JUVINO FERREIRA

ANA FERNANDES S DE MOURA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01075515640 VALIDADE: 30/05/2017 1ª HABILITAÇÃO: 20/06/1986

OBSERVAÇÕES:
A. Apto para Transporte Remunerado

Sebastião Juvino Sobrinho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 11/06/2012

Eugenio Ernesto Destri
Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

06237533238
MT606476067

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

ROSANGELA A. GARCIA PERES
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste *Maria Auxiliadora* da verdade.

Selo Digital: AZO 80397 Cod.: 06

Consulta: www.mt.gov.br/selos Valor: R\$ 02,70

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2017 Auxiliadora

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente

ROSANGELA A. GARCIA PERES
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

Aracete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EXTRACAL – Extração e Comércio de Areia Ltda
Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01
Chac Nossa Senhora da Guia
Rondonópolis-MT
CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Erazziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0079
Comissão Perm. Licitação

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácara Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT., inscrita com CNPJ/MF sob o n.º 07.076.135/0001-80., Representada por sua sócia proprietária Sra. **MARIA ANTONIA FEITOSA** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 531.579.821-68, residente e domiciliada na Rua Das Mangueiras s/nº Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácara Nossa Senhora da Guia

OUTORGADO: SEBASTIAO JUVINO SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT, na Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01 – Chac N S da Guia., portador do CPF/MF sob nº 141.767.931-04 e da Cédula de Identidade RG nº 990239 SSP/MT

PODERES: Representar o Outorgante especifica e exclusivamente junto a Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para participar da Licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item de nr. 041/2017 a ser realizada no dia 19/09/2017 as 08:30h, conferindo poderes para oferecer lances, negociar preços, dar recebimento de intimações e notificações, requerer, assinar e desistir ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, bem como assinar todas e quaisquer declarações pertinentes e constantes do Edital de Licitação, podendo também assinar o contrato de fornecimento dos produtos, objeto da licitação.

Rondonópolis-MT, 14 de Setembro de 2017.

1º TABELIONATO
07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis - MT


MARIA ANTONIA FEITOSA
Sócia-proprietaria





1º TABELIONATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 041/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. Declara, a licitante, que os produtos ofertados, serão entregues e instalados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT., 14 de Setembro de 2017.



MARIA ANTONIA FEITOSA
Sócia-proprietaria

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis - MT







EXTRACAL – Extração e Comercio de Areia Ltda

Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01

Chac Nossa Senhora da Guia

Rondonópolis-MT

CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 0076

Comissão Perm. Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 041/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácara Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT., inscrita com CNPJ/MF sob o n.º 07.076.135/0001-80, por intermédio de sua sócia-proprietária, Sra. **MARIA ANTONIA FEITOSA** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 531.579.821-68, residente e domiciliada na Rua Das Mangueiras s/nº Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP 78734-578., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 041/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT., 14 de Setembro de 2017.



MARIA ANTONIA FEITOSA
Sócia-proprietaria

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis MT







EXTRACAL – Extração e Comércio de Areia Ltda
Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01
Chac Nossa Senhora da Guia
Rondonópolis-MT
CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0078
Comissão: Licitação

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL.

Licitação N.º: _041/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA** CNPJ N.º: **07076135/0001-80**

Tel Fax: (66)_96388376_ E-mail: draga.vitoria@hotmail.com

Tel Celular: (66)996388376 Endereço: Rua das Mangueiras sn Qda 4 Lt 01

Conta Corrente: _24149-0_ Agência: _3283-2_ Banco: Bco Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade M³	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	AREIA LAVADA	AREIA	M3	10.000	R\$ 28,60	R\$ 286.000,00

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ...Bco Brasil S/A N° 001...

NOME DA AGÊNCIA ..Vila Aurora... N° 3283-2...

NÚMERO DA CONTA ..24.149-0.....

Rondonópolis-MT 14 de Setembro de 2017

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Sebastião Juvino Sobrinho
Gerente/Procurador

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis - MT

AREIA LTDA

Endereço: Rua Das Mangueiras s/n Qda 04 Lt 01

Chacaras N S da Guia – Rondonópolis-MT

CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Inscrição Estadual: 13.304.198-0

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇOS


[Handwritten signature]

Brazileire Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 02 / 79
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
113445


ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR
Rosângela Garcia Peres

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO
TIM



TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
Tabela e Oficial de R.G.I.
Mare Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

Departamento CCDEP
Pág. 0080
Comissão de Licitação

ATA DE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1969

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2017

SANTA ALBERTINA-SP.
NATURALIDADE

APARECIDA DELIBONI DA SILVA
GOREIRA DA SILVA

origem: Jales-SP/Santa Albertina
C.M.L.V.O. A.11/Fls. 118/nº. 10.076
CPF: 109598659/857

ASSINADOR: DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Testª (*Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes*) da verdade.

Selo Digital: AZO 80395 Cod.: 06
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor R\$ 02,70
Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2017 Auxiliadora

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
Tabela e Oficial de R.G.I.
Mare Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
109.508.658-85

Nome
ROSSELL MOREIRA DA SILVA

Nascimento
02/05/1969

Emissão: 02/01/2017

Cartão de identificação pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Testª (*Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes*) da verdade.

Selo Digital: AZO 80396 Cod.: 06
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor R\$ 02,70
Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2017 Auxiliadora

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
Tabela e Oficial de R.G.I.
Mare Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Maria Antonia Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ROSANGELA A. GARCIA PERES
Tabela e Oficial de R.G.I.
Mama Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2001

REGISTRO GERAL 0911001-1

NOME MARIA ANTONIA FEITOSA

FILIAÇÃO BIONOR FERNANDES FEITOSA

ANA DE OLIVEIRA FEITOSA

NATURALIDADE TUPÁ-SP

DOC. ORIGEM C NASC. LIV A65 FLS. 262

TERM 71423 TUPÁ-SP

CPF 531579821-68

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1971

2VJA-011

Pro. de Reg. de Imóveis

Rosângela Garcia Peres

Valentim Silva
Também de Licitação
CODER

0081
Perm. Licitação

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgilr00@terra.com.br
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste *Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes* da verdade.

Selo Digital: AZO 80394 Cod.: 06

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Valor: R\$ 02,70

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2017 Auxiliadora

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ROSANGELA A. GARCIA PERES
Tabela e Oficial de R.G.I.
Mama Auxiliadora de A. Fagundes
Escrevente Juramentada
RONDONÓPOLIS - MT

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0082
Comissão Perm. Licitação

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

CNPJ/MF: 07.076.135/0001-80



Maria Antonia Feitosa, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., na Rua das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia - Cep 78734-578., portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nr. 531.579.821-68, filha de **Bionor Fernandes Feitosa** e **Ana de Oliveira Feitosa.**, nascida na cidade de Tupã-SP aos 13 de Junho de 1971 e

Roseli Moreira da Silva, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens., empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis-MT., na Rua das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78734-578., portadora da Cédula de Identidade nº 21670730 SSP/SP e do CPF/MF sob nr. 109.508.658-85., nascida na cidade de Santa Albertina-SP aos 02 de Maio de 1969., filha de **Eurico Moreira da Silva** e **Aparecida Delboni da Silva**

ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.200.918.101 em 11/11/2004., **RESOLVEM**, de comum acordo promoverem a **Primeira Alteração** e a **Consolidação** no referido Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas



CLAUSULA PRIMEIRA: Por força desta alterarem, as sócias resolvem ratificar o endereço da empresa, por motivo de alteração do CEP da rua junto aos CORREIOS ficando o seguinte: Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácara Nossa Senhora da Guia, nesta cidade de Rondonópolis-MT – CEP 78734-578

Proc. Licitatório - CCDER
Página: 0083
Comissão Perm. Licitação

CLAUSULA SEGUNDA: As sócias resolvem de comum acordo, alterarem o ramo de atividade da empresa, que doravante passará a ser:

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, PEDRAS E ARGILA;

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: PRÉ-MOLDADOS, COCHOS, BLOCOS DE TIJOLOS, MANILHAS E ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTO;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: TRATORES, CAÇAMBAS E BETONEIRAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO;

CLAUSULA TERCEIRA: Mediante esta alteração, as sócias resolvem também alterarem o capital social, que doravante passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma., com um aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma., aumento este, subscrito e integralizado na proporção de 50% (Cinquenta) por cento por ambas as sócias, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Mediante esta alteração, fica o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido entre as sócias da seguinte forma:

Posição do Capital Social				
Maria Antonia Feitosa	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Roseli Moreira da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Total	50.000 Cotas	R\$	100.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento de contrato, permanecem inalteradas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Presidente Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

Das Sócias:

Proc. Licitação - CODER
Página: 0089
Comissão Perm. Licitação

MARIA ANTONIA FEITOSA brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 531.579.821-68, residente e domiciliada na Rua Das Mangueiras s/nº Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia nesta cidade de Rondonópolis-MT, filha de **Bionor Fernandes Feitosa** e **Ana de Oliveira Feitosa**, natural da cidade de Tupã-SP., nascida aos 13 de Junho de 1971 e



ROSELI MOREIRA DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária., portadora da Cédula de Identidade RG nº 21670730 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 109.508

.658-85, residente e domiciliada na Rua Das Mangueiras s/nº Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia nesta cidade de Rondonópolis-MT, filha de **Eurico Moreira da Silva** e **Aparecida Delboni da Silva**, natural da cidade de Santa Albertina – SP., nascida aos 02 de Maio de 1969

Da Empresa:

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78734-578 nesta cidade de Rondonópolis-MT, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.200.918.101 em 11/11/2004 e inscrita com CNPJ/MF sob nº 07.076.135/0001-80

Das Clausulas e Condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78734-578 nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, tendo eleito o Foro desta mesma comarca, para dirimirem todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual. **(Art. 997, II – CC/2002)**



CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade explora o ramo comercial de: *Erazilene Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, PEDRAS E ARGILA;

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0085
Comissão Prém. Licitação

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: PNEUS, MOLDADOS, COCHOS, BLOCOS DE TIJOLOS, MANILHAS E ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTO;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: TRATORES, CAÇAMBAS E BETONEIRAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas sociais com valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma, subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente nacional, na proporção de 50% (Cinquenta por cento) para ambas as sócias. (Art. 997, III e Art. 1055 – CC/2002)



Posição do Capital Social				
Maria Antonia da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Roseli Moreira da Silva	25.000 Cotas	R\$	50.000,00	50%
Total	50.000 Cotas	R\$	100.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Outubro de 2004 e tem tempo de duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade é gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

CLAUSULA SETIMA – As quotas de Capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer titulo para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las, proporcional às suas quotas.



CLAUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, *na proporção* de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º e Art. 1078 – CC/2002**)

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida pelas sócias, em conjunto ou separadamente, na qual caberão a elas a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, respondendo civil criminalmente por todos os atos e fatos da sociedade., podendo em conjunto praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo conferido amplos poderes para movimentarem contas bancarias, comprar, vender, prometer vendas, gerir, administrar, alienar e ou adquirir cotas e ou ações da sociedade e de outras companhias, ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

Parágrafo Único:- Fica facultado ao Administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DECIMA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, lavrará um novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (**Art. 1058 e Art. 1057- CC/2002**)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fraizile Valentin Silva
Licitação
CODER
Proc. Licitatório
Página: 0088
Comissão de Licitação



E, por estarem justas e combinadas, assinam a presente alteração em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e que a tudo assistiram e que também assinam abaixo.

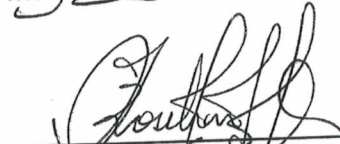
Proc. Licitatório - CC DER
 Nº: 0087
 Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis - MT, 16 de Setembro de 2013

1º TABELIONATO

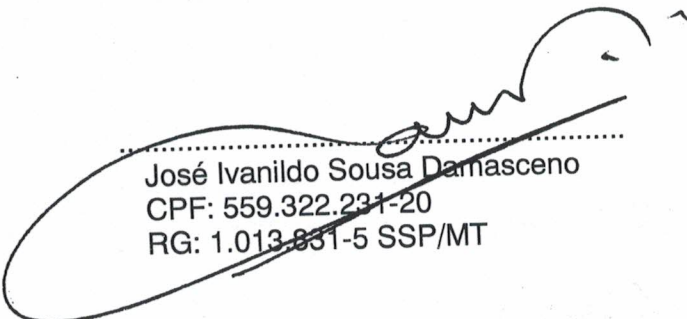

 Maria Antonia Feitosa




 Roseli Moreira da Silva

2º TABELIONATO

Testemunhas:


 José Ivanildo Sousa Damasceno
 CPF: 559.322.231-20
 RG: 1.013.831-5 SSP/MT

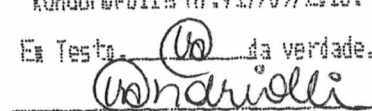

 Cleuza Aparecida de Oliveira
 CPF: 345.618.461-15
 RG: 353.971 SSP/MT



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIV. DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabelada de Notas e Registradora

Reconheço e/ou semelhança a(s) assinatura(s) de:
 [095UY1J1]-ROSELI MOREIRA DA SILVA, JUVINO

JG
 Rondonópolis-MT., 17/09/2013.

Em Teste  da verdade.

VANEISSA DUARTE PEREIRA ANDRIOLI
 ESCRIVENTE

Selo: ANT53840 Cod. Ato 22 Vlr R\$ 4,00
 Cod. da Serventia: 151
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
 Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

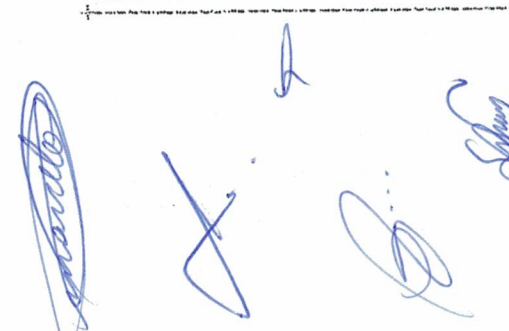
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA ANTONIA FEITOSA

Selo Digital: AID 85383 Valor: R\$ 4.80 Cod.: 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos (DORA)
 Rondonópolis-MT, 17 de Setembro de 2013
 Dou fé. Em testemunho  da verdade

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
 Escrevente







ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



Valdecir Feltrin Silva
 Licitação

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2017

Promissão - CC DER
 13/11/2017: 0088
 Comissão Perm. Licitação

VALIDADE

C.M.C.: 3525107 Razão Social/ Contribuinte: EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME

Nome Fantasia: DRAGA VITORIA

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - DAS MANGUEIRAS Nº: 0 Bairro: CH. N. SRA DA GUIA

Inscrição: 000000000706426 , Quadra: 4 , Lote: 1

Complemento:

CNPJ: 07.076.135/0001-80

Inscrição Estadual:

Junta Com. Cartório: 20131157124

Cadastro no Município: 19/04/2016 Concessão do 1º Alvará: 19/04/2016 Área Ocupada (M²): 30.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

0810006 - EXTRACÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

ROSELI MOREIRA DA SILVA - 109.508.658-85
 MARIA ANTONIA FEITOSA - 531.579.821-68

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

Vigilância Sanitária

Semtra Municipal

Semtra Estadual

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Observações

ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI N 4289/04. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 17-05-2017

VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Proc. Licitatório - CCDER

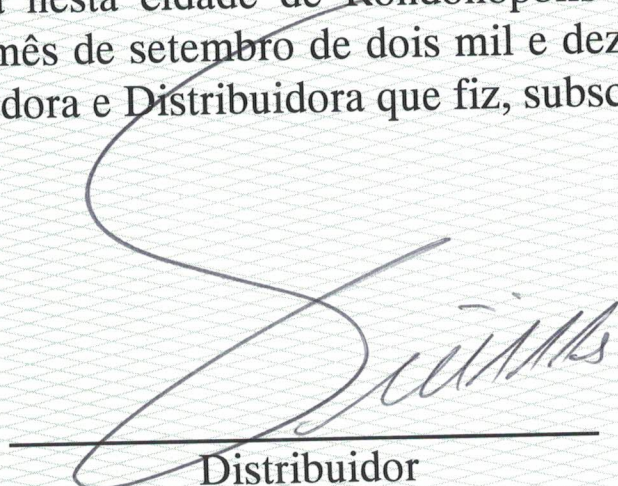
Página: 0089

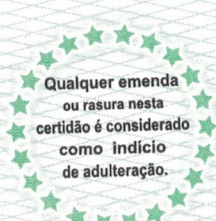
Comissão Perm. Licitação

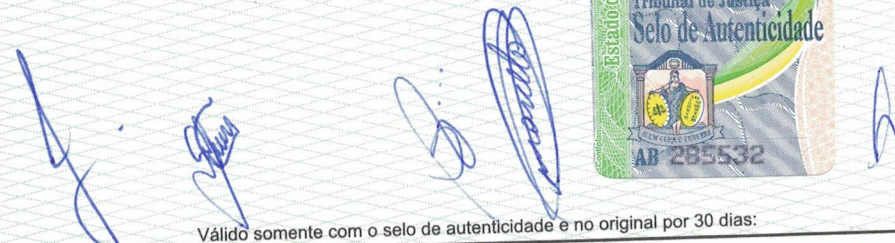
CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, CNPJ Nº 07.076.135/0001-80**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor





Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao CNPJ - CODER RFB a sua atualização cadastral.

Braziliene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página: 0090
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.076.135/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 11/11/2004	
NOME EMPRESARIAL EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGA VITORIA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R DAS MANGUEIRAS	NÚMERO SN
CEP 78.734-578	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 01
BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CHACARAS N S DA GUIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 9638-8376
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 17:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Secretaria de Estado
de Fazenda


Departamento de Licitação
Governador do Estado
de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 14/09/2017 - 12:25:41

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 07.076.135/0001-80
Inscrição estadual: 13.304.198-0
Razão social: EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Proc. Licitação - CODER
Página: 0091
Comissão Perm. Licitação

Endereço

Logradouro: RUA DAS MANGUEIRAS
Número: SN
Complemento: QUADRA 04 LOTE 01
Bairro: LOT CHAC NOSSA SENHORA DA GUIA
Município/UF: RONDONÓPOLIS - MT
CEP: 78730480
Telefone: (66) 34213795

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
CNAE Secundário: 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Credenciado de ofício como emissor de NF-e: Sim

Data de início da Obrigação: 01/09/2008

PED: Não

Simples Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 18/05/2017

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.076.135/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:48:42 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/03/2018. ✈

Código de controle da certidão: **943F.2EE3.84E2.C9BE**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

**Secretaria de Estado
de Fazenda**


Valentim Silva
 Governo do Estado
 de Mato Grosso
 Comissão de Licitação
 CODER

Data: 14/09/2017 - 15:19:36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº. 0020380509**

Nº. Licitação - CODER
 Página: 0093
 Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **14/09/2017**

Hora de
emissão: **15:19:41**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.304.198-0**
 Nome: **EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA
LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/10/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA2T29T27UKUB227**

Página 1 de 2



Secretaria de Estado
de Fazenda



Data: 14/09/2017 - 15:19:36

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº. 0020380509

Nº. Licitação - CODER
Página: 0094
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **14/09/2017**

Hora de Emissão: **15:19:41**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.304.198-0 - EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **13/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TA2T29T27UKUB227**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Brasilera Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1766439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 20196 / 2017

Proc. Licitação - CODER
Página: 0095
Comissão Perm. Licitação

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.
07076135000180

VALIDADE 13/11/2017

Certidão emitida via internet as 08:01:35 do dia 14/09/2017

N.º de autenticidade: C1D.F3E.A99.846

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brasilera
Brasilera
Brasilera

IMPRIMIR VOLTAR

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0096
Comissão Perm. Licitação

Inscrição: 07076135/0001-80
Razão Social: EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA
Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS 0 / CHAC NOS SRA DA GUI / VARZEA GRANDE / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017090505283926882094

Informação obtida em 12/09/2017, às 20:21:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0097
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.076.135/0001-80

Certidão nº: 136893304/2017

Expedição: 12/09/2017, às 20:59:58

Validade: 10/03/2018 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRACAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.076.135/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRACAL – Extração e Comércio de Areia Ltda
Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01
Chac Nossa Senhora da Guia
Rondonópolis-MT
CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Braziliene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Pagina: 0098
Comissão Perm. Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 041/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA, com sede social à Rua Das Mangueiras s/nº - Quadra 04 Lote 01 – Chácaras Nossa Senhora da Guia – Cep 78730-480 nesta cidade de Rondonópolis-MT., inscrita com CNPJ/MF sob o n.º 07.076.135/0001-80, por intermédio de sua sócia-proprietária, Sra. **MARIA ANTONIA FEITOSA** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0911001-1 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 531.579.821-68, residente e domiciliada na Rua Das Mangueiras s/nº Quadra 04 Lote 01 – Loteamento Chácaras Nossa Senhora da Guia - CEP 78734-578., **DECLARA** que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT., 14 de Setembro de 2017.

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n
Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480
Rondonópolis - MT



MARIA ANTONIA FEITOSA
Sócia-proprietária



CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

RONDONOPOLIS

PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Data/Hora da Abertura: 19/09/2017 as 08:30h

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0099
Comissão Perm. Licitação

Razão Social: EXTRACAL – EXTRACAO E COMERCIO DE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pres. Licitação - CODER
Pag. 0100
Comissão Perm. Licitação

Município de Rondonópolis.
CODER Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino Oliveira, 1411-Jd. Marialva- CEP 78.720-290
Roo/MT

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 041/2017

Processo : 041/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER

PREÂMBULO

NO DIA 19 DE SETEMBRO, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

SEBASTIAO JUVINO SOBRINHO

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

marcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado o Licitante que participara da Fase de Lances em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

 Proc. Licitação - CODER
 Página: 0503
 Comissão Perm. Licitação

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado			
Fase : Propostas				
	EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 28,6000	0,00%	08:41:44
Selecionada				
Fase : Negociação				
	EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 28,0000	0,00%	08:43:16
	EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 28,0000	0,00%	08:52:16
Vencedor				

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 28,6000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00	EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 28,6000	R\$ 28,0000
Vencedor			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos presentes.





RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0202
 Comissão Perm. Licitação

001.00 EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA R\$ 28,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO


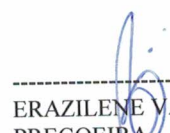

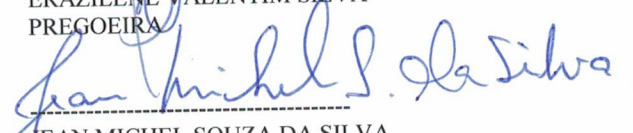

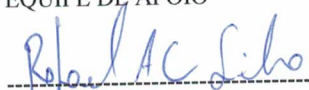
Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o item do objeto para que a autoridade competente adjuque o item do objeto para a empresa EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Durante a sessão, o ouvinte Sr. Amilton Vitor Scheffer, iniciou um tumulto após a chegada do representante do observatório social ao proferir insultos contra o órgão, a pregoeira e membros da comissão de licitação. Após o episódio a pregoeira dispensou a manifestação do mesmo e este se retirou da sessão de licitação.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 SEBASTIAO JUVINO SOBRINHO EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA	 ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
 BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATÓRIO SOCIAL	 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

Proz. Jene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0103
Comissão Perm. Licitação

h
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

EXTRACAL – Extração e Comércio de Areia Ltda
Rua das Mangueiras s/n – Quadra 04 Lote 01
Chac Nossa Senhora da Guia
Rondonópolis-MT
CNPJ/MF 07.076.135/0001-80

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CCDER
Página: 0104
Comissão Perm. Licitação

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL.

Licitação N.º: _041/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item

Licitante: **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA** CNPJ N.º: **07076135/0001-80**

Tel Fax: (66)_96388376_ **E-mail:** draga.vitoria@hotmail.com

Tel Celular: (66)996388376 **Endereço:** Rua das Mangueiras sn Qda 4 Lt 01

Conta Corrente: _24149-0_ **Agência:** _3283-2_ **Banco:** Bco Brasil__

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade M³	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	AREIA LAVADA	AREIA	M3	10.000	28,00	R\$ 280.000,00

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ...Bco Brasil S/A N° 001...

NOME DA AGÊNCIA ..Vila Aurora... N° 3283-2...

NÚMERO DA CONTA ..24.149-0.....

Rondonópolis-MT 19 de Setembro de 2017

07.076.135/0001-80

EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

Rua das Mangueiras, s/n

Lot. Chácara Nossa Senhora da Guia - CEP: 78.730-480

Rondonópolis

Sebastião Juvino Sobrinho
Gerente/Procurador

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0105
Comissão Perm. Licitação

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.


RAZÃO SOCIAL	VLR UNIT. M3	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00


Rondonópolis, 19 de setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
0306
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




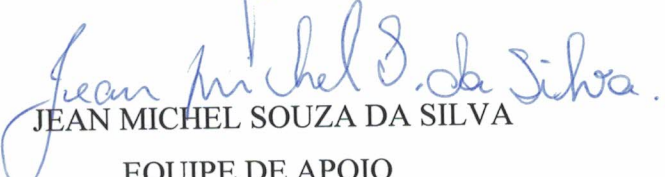
PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80**; conforme valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 041/2017 sendo o seguinte objeto; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 19 de setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0107
Comissão Perm. Licitação

Memorando nº. 131/2017

Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 041/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2017 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER
CODER 0408
Perm. Licitação

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 041/2017. Memo. 130/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2017.

Lindalva Varela da Silva
LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B
Assessora Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 041/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 041/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA; CNPJ: 07.076.135/0001-80**; conforme segue o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Rondonópolis, 20 de setembro de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 041/2017; que trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; CNPJ: 07.076.135/0001-80**; conforme segue o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Rondonópolis, 20 de setembro de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER
Página: 03/11
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 041/2017, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr (a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 208.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0112
Comissão Perm. Licitação

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

Ao Sr. **DOMINGO MOREL**
Cargo: **Auxiliar Geral de Conservação de Vias.**

CTPS N° 62.423 Série 00009 MT

Prezado Senhor,

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, notifica V. S^a a comparecer ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da presente publicação, no intuito de proceder a homologação da rescisão do contrato de trabalho.

O não atendimento da presente notificação no prazo estipulado, ensejará a homologação por via judicial.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2017.

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa Financeira

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 041/2017, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr (a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 208.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

BA, AV. JACUI, 1215, CIDADE ALTA RONDONOPOLIS-MT CEP: 78700-000, APRESENTANTE: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA A FAVOR DE: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA, DATA LIMITE/PAGAMENTO: 25/09/2017, Emolumentos: 140.50

RUNDONOPOLIS-MT CEP: 78700-000, APRESENTANTE: BANCO BRADESCOS/ A A FAVOR DE: IMPACTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, DATA LIMITE/PAGAMENTO: 25/09/2017, Emolumentos: 140.50

RELI ME - ME, DATA LIMITE/PAGAMENTO: 25/09/2017, Emolumentos: 140.50

1063959, CDJ - CERTIDAO DE DIVIDA JUDICIAL, CONTRA: SMGFUSTAINEE CIA LTDA ME, AV. LIONS INTERNACIONAL 1950 BOX 205 RONDON PLAZA

setembro de 2017. AUREO CANDIDO COSTA Tabelião de Protesto de Título

Comarca de
Faço saber nºs. de I, III e IV do
DUZA
ador de caixa, estado a, Rondonópolis-MT,
psicóloga, estado civil Rondonópolis-MT., filha
ente para ser afixado
e setembro de 2017.

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS nº 11154/17
Matricula: 065292 01 55 2017 6 00055 044 0011154 14
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:
MÁRIO LUIZ PARMEGANI MATOS e GEORGIA FERNANDA LIMA SPEISS
Ele, natural de Rondonópolis - MT., nascido em 08 de abril de 1995, profissão pecuarista, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Fazenda São Sebastião, Rondonópolis-MT., filho de ARLINDO PARMEJANE DE MATOS e dona SILVIA PARMEGANI MATOS;
Ela, natural de Rondonópolis - MT., nascida em 17 de agosto de 1996, profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente em Fazenda São Sebastião, Rondonópolis-MT., filha de JOAQUIM CAVALCANTE DE LIMA e dona CASSIA ROSELI SPEISS FERREIRA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.
Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2017.
Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS nº 11155/17
Matricula: 065292 01 55 2017 6 00055 044 0011155 89
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:
EVANILSON SILVA DA CRUZ e LUCIELA ALVES QUINTINO
Ele, natural de Rondonópolis - MT., nascido em 29 de julho de 1979, profissão vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua Ecologia, nº 415, Bairro Verde Teto, Rondonópolis-MT., filho de VILSON PEREIRA DA CRUZ e dona IDALIA SILVA DA CRUZ;
Ela, natural de Alto Garças - MT., nascida em 22 de novembro de 1971, profissão auxiliar de cozinha, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Ecologia, nº 415, Bairro Verde Teto, Rondonópolis-MT., filha de LUZIANO QUINTINO e dona VALTEIRA ALVES QUINTINO;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.
Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2017.
Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

da Comarca de
Faço saber nºs. de I, III, IV e V
SILVA
ssão aposentado, estado 962, Jardim Vila Rica, ES PIMENTEL;
, estado civil divorciada, Rondonópolis-MT., filha
presente para ser afixado
1 de setembro de 2017.

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS nº 11157/17
Matricula: 065292 01 55 2017 6 00055 045 0011157 68
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:
BRUNO CARVALHO TEIXEIRA e MIRELLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Ele, natural de Cuiabá - MT., nascido em 17 de maio de 1991, profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua André Luiz, nº 407, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis-MT., filho de REINALDO TEIXEIRA e dona JOSANE CARVALHO DA SILVA TEIXEIRA;
Ela, natural de Cuiabá - MT., nascida em 20 de fevereiro de 1990, profissão auxiliar administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente em Av. Jaime Fernandes Campos, nº 895, Vila Aurora, Rondonópolis-MT., filha de CRISTIANO DIAS DE OLIVEIRA FILHO e dona LAUDENICE MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.
Rondonópolis-MT., 22 de setembro de 2017.
Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5276
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I à V.
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Brasileiro, Divorciado, Lavrador, com 74 anos de idade, natural de Guiratinga/MT, nascido no dia 09/05/1943, residente e domiciliado à Rua Abigail Bezerra da Costa, nº 138, Vila Tracy, Rondonópolis/MT, filho de Francisco Pereira de Souza (falecido) e Sebastiana Pereira de Souza (falecida).
WILMA MARIA OLIVEIRA, Brasileira, Viúva, Continua, com 63 anos de idade, natural de Iturama/MG, nascida no dia 10/07/1954, residente e domiciliada à Rua Rondônia, Quadra 1, Lote 12, Bairro: Jardim Progresso, Rondonópolis/MT, filha de Valdemar Barroso (falecido) e Lucia Oliveira Barroso (falecida).
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicada pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 22 de setembro de 2017.
Maria Alves Dias
Tabeliã

da de Rondonópolis -
Faço saber nºs. de I, III, IV e V
igo 1.525 do Código Civil
anos de idade, natural de
domiciliado à Rua Maria
filho de Gregório Ribeiro
ua das Oliveiras, nº 453,
ira, Casada, Aposentada,
ta, Rondonópolis/MT.
de, natural de Brasília/DF,
arço do nubente, filha de
leira, Viúva, Aposentada,
navera, Rondonópolis/MT.
Lavro o presente para ser
Operária - Fone (66) 3426-
UNA.
22 de setembro de 2017.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinho - CEP 78720-270
Fone (64) 3437 - 3400 C.N.P.J. 1.03.940.848/0001-77 Rondonópolis-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 041/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, devidamente homologado pelo Sr (a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 208.000,00

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis, 22 de setembro de 2017.
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS RONDONÓPOLIS - MT

1º

DEF. ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SUBSTITUIÇÃO
HELIO CAVALCANTI GARCIA FILHO
ROSÂNA E FALCÃO GARCIA GUIMARÃES
JANETE MERTIAN GARCIA

EDITAL

ROSÂNGELA AUXILIADORA GARCIA PERES, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc.,

Pelo presente Edital, em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979, requerido por IMOBILIÁRIA AURORA LTDA, NOTIFICA-SE o Sr. IDALINO LOPES DA SILVA, promissário comprador do lote n. 01 da quadra n. 31, do loteamento denominado "CIDADE ALTA", matriculado sob n. 10.626, no RGI de Rondonópolis-MT, para que no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação deste em um jornal local, pague as prestações vencidas, sob pena de decorrido o prazo acima, ser o contrato cancelado. (art. 32 e parágrafos).
Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017). Eu Helio Cavalcanti Garcia Filho LINDINALVA COSTA BEZERRA DE FREITAS, Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevo.

OBS: PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS.

ROSÂNA AUXILIADORA FALCÃO GARCIA GUIMARÃES
Oficial Substitua

15/0036-08) torna
de Operação de
ÃO DE ADUBOS E
444, D. Industrial,

15/0036-08) torna
de Operação de
ÃO DE ADUBOS E
444, D. Industrial,

CEMAT
ículos conservados e
te: www.brbrid.com.
www.brbrid.com (21)

CEMAT
ículos conservados e
te: www.brbrid.com.
www.brbrid.com (21)

AV. MARECHAL BUENA, 1093 - ESQ. DIARINALDO ESTEVAN - FONE: (66) 3430-2400 - FAX: (66) 3439-2406
MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO - E-MAIL: rgi.rondonopolis@mt.gov.br

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0114
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2017**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. No referido item abaixo, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 208.000,00

Leia-se:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	QUANT/UNID	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	10.000 m ³	R\$ 280.000,00

Rondonópolis MT, 25 de setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. No referido item abaixo, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	R\$ 208.000,00

Leia-se:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	QUANT/UNID	VLR TOTAL
EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 07.076.135/0001-80	R\$ 28,00	10.000 m ³	R\$ 280.000,00

Rondonópolis MT, 25 de setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 033/2017

TERMO DE CONTRATO DE Nº 033/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, E A EMPRESA EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA, como segue:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.076.135/0001-80, com sede administrativa na Rua das Mangueiras s/nº - Quqdra 04 lote 01 - Chácara Nossa Senhora da Guia CEP 78.730-480 - Rondonópolis MT, neste ato representado pelo **Sr. SEBASTIÃO JUVINO SOBRINHO**, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 141.767.931-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **041/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10.000 m³	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 41/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3.** Promover a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17.** Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Comissão Perm. Licitação
CNPJ: 03.940.848/0001-99

como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou em lugar estipulado pela mesma para a entrega, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23.** Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24.** Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela CODER, mediante requisição.
- 4.3.** Quanto da entrega do produto licitado, este deverá estar em adequadas condições de uso, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.4.** A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.5.** Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** O **aceite/aprovação do(s) produtos(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 4.7.** Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.8.** Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.9.** Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.10.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.11.** O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

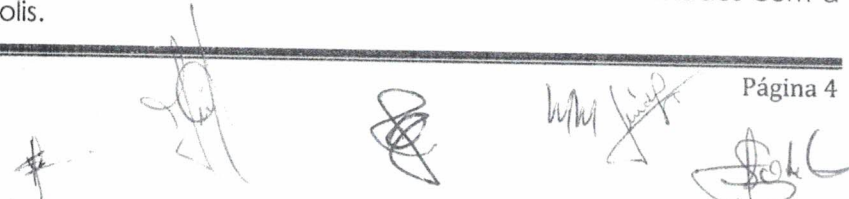
- 4.11.1.** I - arexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3.** III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.11.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7.** Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10.000 m ³	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

parcelada conforme a necessidade da CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, 25/09/2017 a 24/09/2018, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4.** O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

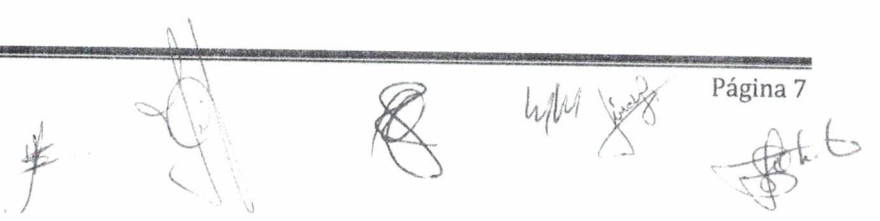
- 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**
- 12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

- 12.2.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1.** O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 041/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

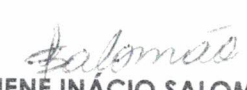
14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2017.


CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
NETO Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


CONTRATADA: EXTRACAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSÉ MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-202608